



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1002 / 2022

As Juízas de Direito **Isabelle Sacramento Torturela**, titular da Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Plácido de Castro-AC, **Kamylla Acioli Lins e Silva**, titular da Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Acrelândia-AC, **Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana**, titular da Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Capixaba-AC, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que compete ao Juiz Diretor do Foro elaborar a escala de plantão, conforme art. 110, § 1º, inciso VII, da Lei Complementar nº 221/2010, bem como art. 3º, item XLVIII, da Resolução nº. 13/2007, do Conselho de Administração;

Considerando que o Provimento nº. 07/2020, do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Acre, ao estabelecer a ordem das unidades judiciárias para efeito de prorrogação de jurisdição e de substituição das autoridades judiciárias de primeira instância, previu a prorrogação automática entre os magistrados das Varas Únicas das Comarcas de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro;

Considerando que as Comarcas de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro são contíguas e pertencem à Segunda Circunscrição Judiciária, consoante art. 24, § 4º, c/c Anexo I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando que o art. 5º, § 1º, da Resolução nº. 161/2011 do Tribunal Pleno Administrativo estabelece que durante os plantões também poderá haver substituição automática, com a consequente prorrogação da jurisdição;

Considerando que frequentemente, em razão de férias ou outros afastamentos, ocorre a substituição automática de magistrados entre as comarcas supramencionadas;

Considerando, finalmente, que a fixação de um plantão regionalizado não implicará em prejuízos à prestação jurisdicional;

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer a escala das equipes, compostas pelas Juízas e respectivos assessores abaixo mencionados, para atuarem nos plantões judiciários da Segunda Circunscrição Judiciária, nas Comarcas de **Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro/AC, em regime de sobreaviso, vespertino e noturno, durante os meses de junho e julho de 2022:**

PLANTÃO EM REGIME DE SOBREAVISO (FINAIS DE SEMANA, FERIADOS e PLANTAO SEMANAL VESPERTINO E NOTURNO)	
01 a 10 de junho de 2022 e 01 a 04 de julho de 2022	Magistrada: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA Dias: 04 e 05 de junho de 2022 e 02 e 03 de julho de 2022. Assessora: Verônica Freire de Menezes Contato: cel. 9 9967-5727 <i>E-mail:</i> veronica.menezes@tjac.jus.br ou veronicamenezes.adv@gmail.com
21 a 30 de junho de 2022, 05 a 10 de julho de 2022 e 21 a 25 de julho de 2022	Magistrada: ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA Períodos: 21 a 25 de junho de 2022 e 05 a 10 de julho de 2022 Assistente de Juiz: Bruno da Silva Fontinele Contato: cel. 9 9902-8992 <i>E-mail:</i> bruno.fontinele@tjac.jus.br

	Períodos: 26 a 30 de junho e 21 a 25 de julho de 2022 Assessora: Claudielly Maria Souza Leite Contato: cel. 9 9971-6181 <i>E-mail:</i> claudielly.leite@tjac.jus.br
11 a 20 de julho de 2022	Magistrado: AFONSO BRAÑA MUNIZ Período: 11 a 15 de julho de 2022 Analista Judiciário: Diogo Teodoro Oliveira Silva Contato: cel. 9 8402-7609 <i>E-mail:</i> diogo.teodoro@tjac.jus.br Período: 16 a 20 de julho de 2022 Assistente de Juiz: Bruno da Silva Fontinele Contato: cel. 9 9902-8992 <i>E-mail:</i> bruno.fontinele@tjac.jus.br
11 a 20 de junho de 2022 e 26 a 31 de julho de 2022	Magistrada: KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA Período: 11 a 20 de junho de 2022 Analista Judiciário: Diogo Teodoro Oliveira Silva Contato: cel. 9 8402-7609 <i>E-mail:</i> diogo.teodoro@tjac.jus.br Período: 26 a 31 de julho de 2022 Analista Judiciário: Euzebio Izidório da Silva Neto Contato: cel. 9 9906-4241 <i>E-mail:</i> euzebio.neto@tjac.jus.br

Art. 2º - O plantão Judiciário dos finais de semana ocorrerá em regime de sobreaviso, no período compreendido entre às 07h00min do sábado às 07h00min da segunda-feira seguinte (art. 1º, § 1º, inciso II, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo).

Art. 3º - Tratando-se de feriado, o plantão ocorrerá das 07h00min do dia do feriado até as 07h00min do dia seguinte, em regime de sobreaviso.

Art. 4º - Tratando-se de plantão vespertino e noturno, este ocorrerá das 14h00min do dia útil até as 07h00min do dia seguinte, também em regime de sobreaviso.

Art. 5º - Em caso de impedimento ou suspeição do Juiz plantonista, assumirá o Juiz seguinte relacionado na escala acima, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituto em tempo hábil (art. 2º, § 3º, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo).

Art. 6º - O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo, comunicará o fato ao seu respectivo substituto na ordem da escala acima, devendo compensar a ausência assumindo o lugar do último, quando for a vez deste.

Art. 7º - Os Diretores do Foro das Comarcas de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro deverão designar, por portarias específicas, os servidores das Secretarias que atuarão no respectivo plantão em cada unidade judiciária (art. 2º, III, da Resolução 161/2011, do Pleno Administrativo).

Dê-se ciência à Presidência do Tribunal, à Corregedoria Geral da Justiça, à Seccional da OAB, à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e nos murais dos Fóruns de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro/AC.

Plácido de Castro-AC, 31 de maio de 2022.

ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA

Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Castro/AC

KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA

Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Acrelândia/AC

LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA
Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Capixaba/AC



Documento assinado eletronicamente por **Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana, Juiz(a) de Direito**, em 02/06/2022, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Sacramento Torturela, Juiz(a) de Direito**, em 02/06/2022, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1210463** e o código CRC **35CBEF62**.